PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI**, para que envie a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que:

"Institui no Calendário Oficial do Município de Campo Mourão o "Dia Municipal do Gari e do Coletor de Material Reciclável" e concede ponto facultativo aos trabalhadores da limpeza urbana".

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 10:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf20343cc75.

JUSTIFICATIVA:

Apresento para apreciação e votação o Projeto de Lei que “Institui no Calendário Oficial do Município de Campo Mourão o “Dia Municipal do Gari e do Coletor de Material Reciclável” e concede ponto facultativo aos trabalhadores da limpeza urbana”, a ser comemorado na semana do dia 16 de maio.

A proposta tem como objetivo reconhecer e valorizar o trabalho desses profissionais essenciais para a manutenção da limpeza urbana e a promoção da sustentabilidade.

Os garis e os coletores de materiais recicláveis, desempenham um papel fundamental em nossa cidade. Seu trabalho árduo e muitas vezes invisível garante que nossas ruas se mantenham limpas e que nossos resíduos sejam adequadamente descartados e reciclados. Além de contribuírem para a saúde pública, eles ajudam a preservar o meio ambiente e a promover a conscientização sobre a importância da gestão adequada dos resíduos.

Comemorar e estabelecer um ponto facultativo neste dia é uma forma de reconhecer e valorizar o esforço e a dedicação desses trabalhadores, que muitas vezes atuam em condições adversas e ainda assim desempenham suas funções com grande comprometimento. Além da valorização do trabalho desses profissionais, o ponto facultativo servirá para promover reflexão e conscientização sobre a importância do gerenciamento de resíduos sólidos e da educação ambiental, incentivando a população a participar ativamente na preservação do nosso espaço urbano.

Ademais, essa data pode ser utilizada para realizações de eventos que promovam a valorização do trabalho dos garis e coletores, bem como atividades educativas que esclareçam a comunidade sobre a importância da separação correta do lixo e do consumo responsável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 10:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf20343cc75.

Comemorar uma data dedicada a esses profissionais é um passo importante para a valorização do seu trabalho, além de incentivar o respeito e a dignidade que merecem.

A minuta traz em seu art. 6º a revogação da Lei 1903/2004 a qual institui em Campo mourão o Dia do Coletor Ecológico, a ser comemorado no dia 21 de setembro. O objetivo é deixar no mesmo dia a comemoração do Dia do Gari e do Coletor de Material Reciclável, 16 de maio. Pois o termo “Coletor Ecológico” e “Coletor de Material Reciclável” é utilizado para se referir ao mesmo tipo de coletor e com a mesma finalidade.

Unificar essa comemoração pode ser uma decisão positiva para valorizar e reconhecer o trabalho dos garis e dos profissionais responsáveis pela coleta de materiais reciclados, é uma forma de destacar a importância do serviço prestado por esses profissionais para preservação do meio ambiente e para manutenção da limpeza da cidade.

Desta forma, solicito o apoio de todos os colegas Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que não apenas homenageia essas importantes profissões, mas também ressalta nosso compromisso com um futuro mais sustentável e respeitoso em relação ao trabalho de todos os cidadãos.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 28, de agosto, de 2024.

Assinado digitalmente por:
ALEX SANDRO ALVES NUNES
Vereador
28/08/2024 10:03:34
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Alex Sandro Alves Nunes
“TIO LECO”
Vereador – PP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 10:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf20343cc75.

MINUTA DO PROJETO DE LEI N. _____/2024.

"Institui no Calendário Oficial do Município de Campo Mourão o "Dia Municipal do Gari e do Coletor de Material Reciclável" e concede ponto facultativo aos trabalhadores da limpeza urbana".

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1 Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Mourão, o dia 16 de maio como o "Dia Municipal do Gari e do Coletor de Material Reciclável" que tem por objetivo desenvolver um programa de valorização dos profissionais que atuam na limpeza pública do município e promover a integração destes trabalhadores com atividades esportivas, culturais e artísticas.

Art. 2º Nessa data, 16 de maio, é concedido ponto facultativo aos trabalhadores da limpeza urbana do Município de Campo Mourão.

Art. 3º Poder Executivo poderá realizar as seguintes atividades na semana do dia 16 de maio:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf225a2325a.

I - Incentivar as empresas recicladoras a promoverem campanhas e fomentar o mercado da coleta seletiva no município de Campo Mourão.

II – Dia de lazer composto de atividades esportivas, culturais e artísticas, em homenagem ao Dia do Gari e do Coletor de Material Reciclável.

III – realização de palestras, simpósios, congressos.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo que definirá o detalhamento técnico de sua execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Fica revogada a Lei 1903/2004, a qual institui em Campo Mourão o Dia do Coletor Ecológico.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 28, de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por:
ALEX SANDRO ALVES NUNES
Vereador
28/08/2024 10:12:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Alex Sandro Alves Nunes
“TIO LECO”
Vereador – PP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf225a2325a.